



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nº 6-2022

10 de fevereiro de 2022

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 6-2022**

Quartel em Florianópolis, 10 de fevereiro de 2022.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
4/02/2022	8h – 8h	Sexta-feira	Ten Cel BM DE LIMA
5/02/2022	8h – 8h	Sábado	Ten Cel BM VANDERVAN
6/02/2022	8h – 8h	Domingo	Ten Cel BM DAVI
7/02/2022	8h – 8h	Segunda-feira	Ten Cel BM GODINHO
8/02/2022	8h – 8h	Terça-feira	Ten Cel BM LAUREANO
9/02/2022	8h – 8h	Quarta-feira	Ten Cel BM ALDRIN
10/02/2022	8h – 8h	Quinta-feira	Ten Cel BM DOS ANJOS

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
4/02/2022	8h – 8h	Sexta-feira	Cap BM POLLIANA
5/02/2022	8h – 8h	Sábado	Cap BM PEREIRA
6/02/2022	8h – 8h	Domingo	Cap BM DEMARCHI
7/02/2022	8h – 8h	Segunda-feira	Cap BM MICHEL
8/02/2022	8h – 8h	Terça-feira	Cap BM ROBERTO
9/02/2022	8h – 8h	Quarta-feira	Cap BM PIRES
10/02/2022	8h – 8h	Quinta-feira	Cap BM IZIDORO

SUPERVISOR DA DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
4/02/2022	8h – 20h	Sexta-feira	Cap BM WAGNER
5/02/2022	8h – 8h	Sábado	Ten Cel BM VIDAL
6/02/2022	8h – 8h	Domingo	Cap BM CESÁRIO
7/02/2022	8h – 20h	Segunda-feira	Cap BM SANINO
8/02/2022	8h – 20h	Terça-feira	Cap BM WAGNER
9/02/2022	8h – 20h	Quarta-feira	Cap BM OSCAR

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
10/02/2022	8h – 20h	Quinta-feira	Ten Cel BM VIDAL

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
4/02/2022	8h – 8h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP OLÍRIO
5/02/2022	8h – 8h	Sábado	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
6/02/2022	8h – 8h	Domingo	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
7/02/2022	8h – 8h	Segunda-feira	3º Sgt BM RAMOS
8/02/2022	8h – 8h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP OLÍRIO
9/02/2022	8h – 8h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
10/02/2022	8h – 8h	Quinta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS****ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE**

Na solicitação contida em Ofício nº 1-22-OUVIDORIA do Ten Cel BM Mtcl 927272-0 ANDRÉ LUÍS HACH PRATTS, onde solicita autorização para realizar o expediente administrativo diverso do padrão CBMSC, em função do signatário estar cursando o programa de Mestrado Profissional em Administração da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), sendo: segunda-feira das 12h às 19h; terça-feira das 12h às 19h, quarta-feira com dispensa do serviço total, quinta-feira das 7h às 14h e na sexta-feira das 12h às 19h, e o restante sendo compensado em serviço operacional, dou o seguinte despacho:

1. informo que o pedido fora deferido;
2. providencie-se a devida alteração no SIGRH.
3. informe-se.
4. publique-se.

Florianópolis, 8 de fevereiro de 2022.

Tenente-Coronel BM EDUARDO HAROLDO DE LIMA
Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 3542/2022)

DISPENSA DE SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício nº 81-22-6º BBM, do Ten Cel BM Mtcl 920849-6 WALTER PARIZOTTO, o qual solicita 5 (cinco) dias de dispensa de serviço para desconto em férias, a contar de 7 de fevereiro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo a concessão do desconto em férias conforme solicitado em ofício;
2. providenciar a inserção no sistema e a publicação da autorização;
3. archive-se.

Chapecó, 4 de fevereiro de 2022.

Coronel BM MARCOS ALVES DA SILVA
Comandante da 3ª Região de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 3068/2022)

FÉRIAS REGULAMENTARES NÃO USUFRUÍDAS

Férias regulamentares não usufruídas referente ao período aquisitivo 2020, do efetivo lotado na Casa Militar do Governo do Estado:

POSTO/GRAD	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	SALDO
Ten Cel BM	924315-1	ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JÚNIOR	29 dias
Ten Cel BM	926741-7	GEORGE DE VARGAS FERREIRA	29 dias
Maj BM	929346-9	ANDERSON LUIS CIOTTA	29 dias
Maj BM	374613-5	HELOÍSA HELENA BATTISTI	12 dias
1º Ten BM	934069-6	BRUNA PAULA CALEGARI LINO	29 dias
1º Ten BM	933674-5	IAN TRISKA	25 dias

Florianópolis, 2 de fevereiro de 2022

Coronel PM ANDRÉ ALVES
Chefe da Casa Militar (SGPe SCM 251/2022)

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida no Ofício nº 93-22-CmdoG-CBMSC, de 8 de fevereiro de 2022 da Major BM Mtcl 928525-3 JULIANA KRETZER, Oficial Adjunta da 3ª Seção do Estado-Maior Geral, onde solicita concessão de licença especial a contar de 9 de maio de 2022, referente ao 3º mês do 2º quinquênio, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. insira-se;
2. publique-se em Boletim; e
3. archive-se.

Florianópolis, de 9 de fevereiro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Chefe do Estado-Maior Geral (SGPe CBMSC 3596/2022)

LICENÇA PATERNIDADE

Na solicitação contida no Ofício nº 77-22-DLF, de 20 de janeiro de 2022, do 1º Ten BM Mtcl 933474-2 MARCO AURÉLIO LINO MASSARANI COSTA, da DLF, o qual solicita 15 (quinze) dias de licença paternidade conforme Portaria nº 135, de 26 de março de 2020, a contar de 20 de janeiro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Major BM DIEGO FELIPE MARZAROTTO
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação – DLF (SGPe CBMSC 1669/2022)

MOVIMENTAÇÃO

Com base na LC Nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Ten BM Mtcl 933677-0 ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA da 3ª/6º BBM - Seara para o 6º BBM - Chapecó - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme

Processo SGPe CBMSC 803/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 18 de fevereiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

1º Ten BM Mtcl 933684-2 TIAGO JOSÉ DOMINGOS do 2º/3ª/6º BBM - Concórdia para o 3º/1ª/6º BBM - Seara - por necessidade do serviço e a fim de assumir comando da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 812/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 18 de fevereiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota Nº 122-22-DP: Movimentação Com Ônus)

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS REGULAMENTARES NÃO USUFRUÍDAS

Férias regulamentares não usufruídas referente ao período aquisitivo 2020, do efetivo lotado na Casa Militar do Governo do Estado:

POSTO/GRAD	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	SALDO
2º Sgt BM	923167-6	RICARDO JOSÉ DE SOUZA	29 dias
3º Sgt BM	923196-0	JOSÉ LUIZ RODRIGUES	29 dias

Florianópolis, 2 de fevereiro de 2022

Coronel PM ANDRÉ ALVES
Chefe da Casa Militar (SGPe SCM 251/2022)

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGULARIZAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e CBMSC 25880/2021), com a finalidade de regularizar a situação da inclusão do Bombeiro Militar cuja publicação não foi localizada, bem como foi dada por extraviada. Em razão disso, expede-se a Transcrição de Assentamentos Funcionais para a confecção de Certidão de Tempo de Serviço e de Contribuição Previdenciária, nos termos da Lei Complementar nº 412/08, que organizou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, em consonância com a Portaria nº 154/08, do Ministério da Previdência Social – MPS, conforme as informações ratificadas abaixo:

Sd BM Mtcl 924306-2 LUIZ CARLOS DE CHAGAS; INCLUSÃO em 4/11/1996.

Sendo assim, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais.

Florianópolis, 7 de fevereiro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 25880/2021)

DISPENSA DE SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício Nº 118-22-DLF, de 24 de janeiro de 2022, do Sd BM Mtcl 933614-1 CRYSTIAN SCHWINDEN DA SILVA, da DLF, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço, para compensação em banco de horas, a contar de 28 de janeiro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se;

Capitão BM MICHEL PIRES DE ARAUJO
Chefe do Centro de Processamento de Dados e Redes – DLF (SGPe CBMSC 1701/2022)

Na solicitação contida no Ofício Nº 119-22-DLF, de 24 de janeiro de 2022, do Sd BM Mtcl 691832-8 MURILO BAUER - da DLF, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço, para compensação em banco de horas, a contar de 31 de janeiro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se;

Capitão BM MICHEL PIRES DE ARAUJO
Chefe do Centro de Processamento de Dados e Redes – DLF (SGPe CBMSC 1699/2022)

Na solicitação contida no Ofício Nº 122-22-DLF, de 26 de janeiro de 2022, do Cb BM Mtcl 931838-0 DOUGLAS DE OLIVEIRA FRANCO, da DLF, o qual solicita 3 (três) dias de dispensa do serviço, para compensação em banco de horas, sendo os dias 27, 28 e 31 de janeiro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se;

Capitão BM MICHEL PIRES DE ARAUJO
Chefe do Centro de Processamento de Dados e Redes – DLF (SGPe CBMSC 1878/2022)

Na solicitação contida no Ofício Nº 125-22-DLF, de 26 de janeiro de 2022, do Sd BM Mtcl 931876-3 CASSIANO HEMKMAIER FERNANDES, da DLF, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço, para compensação em banco de horas, a contar de 28 de janeiro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se;

1º Tenente BM BRUNO ZIMMERMANN VENTURA
Chefe da Seção de Radiocomunicação e Telefonia – DLF (SGPe CBMSC 1973/2022)

MOVIMENTAÇÃO

Com base na LC Nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 927206-2 DAVI CASAGRANDE JÚNIOR do 2º/2ª/1º BBM - Florianópolis - para o 1º/2º/3ª/10º BBM - Governador Celso Ramos - por interesse próprio e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 1562/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 2 de fevereiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 932232-9 DANIELLE ZONATTO do CEBM - Florianópolis - para o 1º BBM - Florianópolis - por necessidade de serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 3518/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 14 de fevereiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (Nota Nº 140-22-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base na LC Nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 932336-8 VINÍCIUS MIOZZO do 1º/2ª/6º BBM - Pinhalzinho para o 1º/2º/3ª/6º BBM - Concórdia - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 3452/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 10 de fevereiro de

2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (Nota Nº 141-22-DP: Movimentação Com Ônus)

Por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, retifico parcialmente a Nota nº 140-22-DP: Movimentação Sem Ônus, com a seguinte alteração (GRADUAÇÃO) na movimentação da Bombeira Militar abaixo relacionada, mantendo as demais como foi divulgado anteriormente:

Cb BM Mtcl 932232-9 DANIELLE ZONATTO do CEBM - Florianópolis - para o 1º BBM - Florianópolis - por necessidade de serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 3518/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 14 de fevereiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munida de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (Nota nº 146-22-DP: Retifica Parcialmente a Nota nº 140-22-DP: Movimentação Sem Ônus)

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM, no dia 19/01/2022, o Cb BM Mtcl 932278-7 RAFAEL MARCOS DE SOUZA FERNANDES, da Assessoria Jurídica, e obteve o seguinte parecer médico: "Inspeção da saúde para fins de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento, a contar de 17/01/2022." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. (SGPe CBMSC 1874/2022)

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM, no dia 27/01/2022, a Sd BM Mtcl 692209-0 FERNANDA VIEIRA DA SILVEIRA, da DLF, e obteve o seguinte parecer médico: "Incapaz temporariamente para o serviço BM. Necessita de 6 (seis) dias para o seu tratamento, a contar de 10/01/2022" Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE 1º Ten Med. PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. (NB Nº 7-22-DLF de 9/02/2022 – SGPe CBMSC 237/2022)

IV – COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 3/PPP/CBMSC/2022, de 7 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 1º da Portaria Nr 657, de 10 de dezembro de 2021, c/c art. 4º da Portaria 533/CBMSC, de 12 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a inclusão do Sd BM Mtcl 933522-6 AUGUSTO MENEGUZZI DUARTE no PAAB Nº 01-22, para fins de apuração do ato praticado da ocorrência atendida juntamente com o 3º Sgt BM Mtcl 924304-6 MARILSON ADILSON SIQUEIRA e a guarnição de serviço do dia, datada de 31 de outubro de 2021, na cidade de Balneário Camboriú - SC.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Florianópolis, 7 de fevereiro de 2022.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO
Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (SGPe CBMSC 3054/2022)

PORTARIA Nº 4/PPP/CBMSC/2022, de 8 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 1º da Portaria nº 657, de 10 de dezembro de 2021, c/c art. 4º da Portaria 533/CBMSC, de 12 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do PAAB Nº 02-22, visando apurar os fatos da ocorrência atendida pelo 3º Sgt BM Mtcl 929071-0 MATEUS HUMBERTO MACIEL BATISTA e pelo Sd BM Mtcl 930613-7 JOÃO RICARDO FERREIRA DA COSTA, datada de 31 de março de 2021, na cidade de Balneário Morro dos Conventos - SC.

Art. 2º Designar o Maj BM Mtcl 925847-7 HENRIQUE PIOVEZAN DA SILVEIRA para ser o Encarregado do PAAB Nº 02-22, para que proceda a conclusão do processo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos pelo Encarregado.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Florianópolis, 8 de fevereiro de 2022.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO
Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (SGPe CBMSC 7340/2021)

V – DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E ENSINO**APOSTILAMENTO**

Onde se lê:

1.4.8 Curso de Condutor Naval - (SGPe 17718/2021)																
Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária			Vagas			Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos	
					Curricular	Ind	Total	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente
033	CCN	Atividades Aquáticas	Florianópolis	15º BBM	85	170	16	16	0	0	14/03/2022	31/03/2022	1º Ten BM GONÇALVES	1º Ten BM RUBENS	R\$ 17.720,80	R\$ 4.122,50
034	CCN	Atividades Aquáticas	Florianópolis	10º BBM	85	170	16	9	7	0	18/04/2022	29/04/2022	1º Ten BM DE PAULA	1º Ten BM BRESSAN	R\$ 17.720,80	R\$ 4.122,50
TOTAL VAGAS							80								R\$ 91.970,00	R\$ 21.394,50
														CUSTOS TOTAIS		

1.4.21 Curso de Instrutor de Resgate Veicular - (SGPe 21359/2021)																
Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária			Vagas			Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos	
					Curricular	Ind	Total	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente
071	CIRVE	Resgate Veicular	Chapecó	6º BBM	40	80	16	8	8	0	18/04/2022	22/04/2022	Cb BM GHELLER	Cap BM LAZARIN	R\$ 8.339,20	R\$ 1.940,00
TOTAL VAGAS							32								R\$ 16.678,40	R\$ 3.880,00
														CUSTOS TOTAIS		

Leia-se:

1.4.8 Curso de Condutor Naval - (SGPe 17718/2021)																
Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária			Vagas			Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos	
					Curricular	Ind	Total	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente
033	CCN	Atividades Aquáticas	Florianópolis	1º BBM	85	170	16	0	16	0	14/03/2022	25/03/2022	1º Ten BM DE PAULA	1º Ten BM BRESSAN	R\$ 17.720,80	R\$ 4.122,50
034	CCN	Atividades Aquáticas	Florianópolis	1º BBM	85	170	16	4	12	0	15/08/2022	26/08/2022	1º Ten BM DE PAULA	1º Ten BM BRESSAN	R\$ 19.403,80	R\$ 4.513,50
TOTAL VAGAS							32								R\$ 37.124,60	R\$ 8.636,00
														CUSTOS TOTAIS		

Obs. Proc nº 33 - 03 vagas ao 3º BBM, 03 vagas ao 5º BBM, 05 vagas ao 9º BBM e 05 vagas ao 15º BBM
 Obs. Proc nº 34 - 04 vagas ao 1º BBM, 04 vagas ao 7º BBM e 08 vagas ao 10º BBM

1.4.21 Curso de Instrutor de Resgate Veicular - (SGPe 21359/2021)																
Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária			Vagas			Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos	
					Curricular	Ind	Total	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente
071	CIRVE	Resgate Veicular	Chapecó	6º BBM	40	80	32	14	18	0	18/04/2022	22/04/2022	Cb BM GHELLER	Cap BM LAZARIN	R\$ 8.339,20	R\$ 3.880,00
TOTAL VAGAS							32								R\$ 8.339,20	R\$ 3.880,00
														CUSTOS TOTAIS		

Curso inserido:

2.1.6 Curso de Bombeiro Comunitário - (SGPe 16751/2021)																
Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária			Vagas			Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos	
					Curricular	Ind	Total	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente

									do BBM)	CBMSC)									
599	CBC	Programas Comunitários	Florianópolis	CEBM	414	291	40	30		30	13/12/21	12/12/22	Sgt BM MARCELO MENEZES	Cb BM ERNANI	R\$ 30.333,84	Não Ind.			
600	CBC	Programas Comunitários	Videira	2º BBM	414	258	40	30		30	29/11/21	25/06/22	Cb BM ARALDI	Cb BM LENO	R\$ 26.893,92	Não Ind.			
601	CBC	Programas Comunitários	Salto Veloso	2º BBM	414	193	40	30		30	12/11/21	15/06/22	Cb BM ARALDI	Cb BM JONAS	R\$ 20.118,32	Não Ind.			
602	CBC	Programas Comunitários	Guabiruba	3º BBM	414	291	40	30		30	17/12/21	30/11/22	Sd BM MORES	3º Sgt BM LUCIANO	R\$ 30.333,84	Não Ind.			
603	CBC	Programas Comunitários	Brusque	3º BBM	414	285	40	30		30	9/11/21	31/10/22	1º Sgt BM DA SILVA	Cap BM JACSON	R\$ 29.708,40	Não Ind.			
604	CBC	Programas Comunitários	Lages	5º BBM	414	279	40	30		30	9/12/21	31/10/22	1º Ten BM THIAGO	S Ten BM BAUMGART	R\$ 29.082,96	Não Ind.			
605	CBC	Programas Comunitários	Seara	6º BBM	414	279	40	30		30	28/12/11	31/12/22	Cb BM AMARANTE	1º Ten BM NUNES	R\$ 29.082,96	Não Ind.			
606	CBC	Programas Comunitários	São Carlos	6º BBM	414	291	40	30		30	15/12/21	26/08/22	Cap BM GLAYCON JEAN REITZ	3º Sgt BM AGUIAR	R\$ 30.333,84	Não Ind.			
607	CBC	Programas Comunitários	São Francisco do Sul	7º BBM	414	251	40	40		40	29/11/21	29/07/22	Cb BM PATRICK	Sd BM GUSTAVO	R\$ 26.164,24	Não Ind.			
608	CBC	Programas Comunitários	Navegantes	7º BBM	414	279	40	40		40	17/12/21	5/08/22	Sd BM VEIGA	3º Sgt BM JUNIOR	R\$ 29.082,96	Não Ind.			
609	CBC	Programas Comunitários	Itajaí	7º BBM	414	279	40	40		40	13/12/21	12/08/22	Cb BM ERVINO	S Ten BM BAGATTOLI	R\$ 29.082,96	Não Ind.			
610	CBC	Programas Comunitários	Barra Velha	7º BBM	414	279	40	30		30	6/12/21	28/10/22	S Ten BM EVANDRO	S Ten BM EVANDRO	R\$ 29.082,96	Não Ind.			
611	CBC	Programas Comunitários	Três Barras	9º BBM	414	219	40	35		35	13/12/21	7/10/22	3º Sgt BM LEAL	3º Sgt BM LEAL	R\$ 22.828,56	Não Ind.			
612	CBC	Programas Comunitários	Porto União	9º BBM	414	291	40	35		35	6/12/21	2/09/22	1º Sgt BM GATTO	1º Sgt BM GATTO	R\$ 30.333,84	Não Ind.			
613	CBC	Programas Comunitários	Papanduva	9º BBM	414	279	40	30		30	2/12/21	21/09/22	Cb BM SAMPAIO	Cb BM SAMPAIO	R\$ 29.082,96	Não Ind.			
614	CBC	Programas Comunitários	Monte Castelo	9º BBM	414	282	40	40		40	14/12/21	14/11/22	3º Sgt BM GILSON STAIDEL	Sd BM DOUGLAS	R\$ 29.395,68	Não Ind.			
615	CBC	Programas Comunitários	Major Vieira	9º BBM	414	276	40	25		25	14/12/21	4/10/22	Cb BM WODONOS	Cb BM WODONOS	R\$ 28.770,24	Não Ind.			
616	CBC	Programas Comunitários	Canoinhas	9º BBM	414	291	40	35		35	2/12/21	30/11/22	S Ten BM ARISTEU	S Ten BM ARISTEU	R\$ 30.333,84	Não Ind.			
617	CBC	Programas Comunitários	Dionísio Cerqueira	12º BBM	414	291	40	30		30	6/12/21	30/08/22	Cap BM RUDINI	3º Sgt BM VERONA	R\$ 30.333,84	Não Ind.			
618	CBC	Programas Comunitários	São João Batista	13º BBM	414	291	40	30		30	3/12/21	31/10/22	Cb BM DALBOSCO	1º Ten BM CÉSAR	R\$ 30.333,84	Não Ind.			
619	CBC	Programas Comunitários	Xaxim	14º BBM	414	291	40	40		40	18/12/21	26/09/22	Cap BM KEHL	1º Sgt BM GOMES	R\$ 30.333,84	Não Ind.			
620	CBC	Programas Comunitários	Xanxerê	14º BBM	414	291	40	40		40	18/12/21	26/09/22	Sd BM DAIANE	2º Ten BM ROCHA	R\$ 30.333,84	Não Ind.			
621	CBC	Programas Comunitários	S Lourenço do Oeste	14º BBM	414	291	40	40		40	17/12/21	30/10/22	Cap BM REITZ	3º Sgt BM ELIVAR	R\$ 30.333,84	Não Ind.			
622	CBC	Programas Comunitários	São Domingos	14º BBM	414	291	40	40		40	14/12/21	21/09/22	Sd BM EDUARDO	Sd BM ROGERIO	R\$ 30.333,84	Não Ind.			
623	CBC	Programas Comunitários	Quilombo	14º BBM	414	288	40	40		40	20/12/21	31/10/22	Sd BM PEREZ	Sd BM SILVA	R\$ 30.021,12	Não Ind.			
624	CBC	Programas Comunitários	Faxinal dos Guedes	14º BBM	414	291	40	40		40	18/12/21	2/11/22	Sd BM DAIANE	3º Sgt BM SAMUEL	R\$ 30.333,84	Não Ind.			
625	CBC	Programas Comunitários	Campo Erê	14º BBM	414	291	40	40		40	20/12/21	31/10/22	Cb BM VANTUIR	Cb BM SUTILLI	R\$ 30.333,84	Não Ind.			
626	CBC	Programas Comunitários	Abelardo Luz	14º BBM	414	291	40	40		40	18/12/21	26/09/22	Sd BM LEANDRO	S Ten BM EDILVAN	R\$ 30.333,84	Não Ind.			
					TOTAL VAGAS		1.120										CUSTOS TOTAIS	R\$ 813.072,00	Não Ind.

Cursos cancelados:**1.4.6 Curso de Condutor Naval - (SGPe 17718/2021)**

Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária			Vagas			Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos		
					Curricular	Ind	Total	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente	
035	CCN	Atividades Aquáticas	Florianópolis	9º BBM	85	170	16	16	0	0	4/05/2022	3/06/2022	Sd BM MAGNO	Maj BM NAURO	R\$ 17.720,80	R\$ 4.122,50	
036	CCN	Atividades Aquáticas	Florianópolis	3º BBM	85	170	16	8	8	0	8/08/2022	19/08/2022	2º Sgt BM CEREGATTI	Cap BM RENAN CÉSAR	R\$ 19.403,80	R\$ 4.513,50	
037	CCN	Atividades Aquáticas	Florianópolis	7º BBM	85	170	16	16	0	0	22/08/2022	31/08/2022	3º Sgt BM JONES	1º Ten BM DE PAULA	R\$ 19.403,80	R\$ 4.513,50	
					TOTAL VAGAS		48								CUSTOS TOTAIS	R\$ 56.528,40	R\$ 13.149,50

1.4.21 Curso de Instrutor de Resgate Veicular - (SGPe 21359/2021)

Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária			Vagas			Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos		
					Curricular	Ind	Total	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente	
072	CIRVE	Resgate Veicular	Itajaí	7º BBM	40	80	16	6	10	0	18/04/2022	22/04/2022	S Ten BM BAGATTOLI	1º Ten BM BRUNO	R\$ 8.339,20	R\$ 1.940,00	
					TOTAL VAGAS		16								CUSTOS TOTAIS	R\$ 8.339,20	R\$ 1.940,00

Onde se lê:

6. RESUMO DAS ATIVIDADES DE ENSINO PREVISTAS (ano 2022)

	2022
Quantidade de Cursos de Formação Militar:	4
Custo com Docentes:	R\$ 832.993,72
Custo com Discentes:	--
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar das Formações:	411
Quantidade de Cursos de Aperfeiçoamento Militar:	1
Custo com Docentes:	R\$ 35.611,68
Custo com Discentes:	R\$ 113.899,50
Previsão de Bombeiros formados	110
Quantidade de Instruções de Manutenção:	2
Custo com Docentes:	R\$ 227.115,20
Previsão de Bombeiros Militares partícipes das Instruções	5.440
Quantidade de Cursos de Capacitação Militar:	81
Custo com Docentes:	R\$ 1.401.397,92
Custo com Discentes:	R\$ 296.516,98
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar das capacitações:	1.543
Quantidade de Treinamentos Militar:	91
Custo com Docentes:	R\$ 598.597,54
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar dos treinamentos:	2.086
Quantidade de Cursos para Civis (GVC, BC e CBAE):	263
Custo com Docentes:	R\$ 5.199.852,46
Previsão de civis que poderão participar das capacitações:	7.990
Quantidade de Treinamentos Civis:	157
Custo com Docentes:	R\$ 317.143,56
Previsão de civis que poderão participar dos treinamentos:	4.710
Custo Total com Docente:	R\$ 8.612.712,08
Custo Total com Discente:	R\$ 410.416,48
Custo Total (R\$):	R\$ 9.023.128,55
Previsão de vagas disponíveis nas atividades de ensino:	22.290

Leia-se:

6. RESUMO DAS ATIVIDADES DE ENSINO PREVISTAS (ano 2022)

	2022
Quantidade de Cursos de Formação Militar:	4
Custo com Docentes:	R\$ 832.993,72
Custo com Discentes:	--
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar das Formações:	411
Quantidade de Cursos de Aperfeiçoamento Militar:	1
Custo com Docentes:	R\$ 35.611,68
Custo com Discentes:	R\$ 113.899,50
Previsão de Bombeiros formados	110

Quantidade de Instruções de Manutenção:	2
Custo com Docentes:	R\$ 227.115,20
Previsão de Bombeiros Militares partícipes das Instruções	5.440
Quantidade de Cursos de Capacitação Militar:	81
Custo com Docentes:	R\$ 1.338.213,32
Custo com Discentes:	R\$ 283.758,48
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar das capacitações:	1.495
Quantidade de Treinamentos Militar:	91
Custo com Docentes:	R\$ 598.597,54
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar dos treinamentos:	2.086
Quantidade de Cursos para Civis (GVC, BC e CBAE):	291
Custo com Docentes:	R\$ 6.015.686,56
Previsão de civis que poderão participar das capacitações:	9.110
Quantidade de Treinamentos Civis:	157
Custo com Docentes:	R\$ 317.143,56
Previsão de civis que poderão participar dos treinamentos:	4.710
Custo Total com Docente:	9.365.362
Custo Total com Discente:	397.658
Custo Total (R\$):	R\$ 9.763.019,55
Previsão de vagas disponíveis nas atividades de ensino:	23.362

Quartel do Comando-Geral, em Florianópolis, 10 de fevereiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 2232/2022)

VI – DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 214a/2021/PAD/CBMSC, de 7 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR INTERINO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 214a/2021/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 691858-1 LUCAS DA COSTA NIENCHOTTER, constados através da apuração da Solução do PAD 45/CBMSC/2021, por ter permitido que os GVCs realizassem escala de ronda de praia em desacordo com a Ordem de Serviço nº 01-21-7º BBM, de 26 de janeiro de 2021. Por tal conduta, infringiu assim, em tese, o item nº 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições); nº 16 (Retardar a execução de qualquer ordem) e nº 20 (Trabalhar mal intencionadamente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 933680-0 NILTON MENDES NUNES JÚNIOR, como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos

que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BCBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de fevereiro de 2022.

Tenente-Coronel BM VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL

Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC (NB Nº 7-22-DLF de 9/02/2022 – SGPe CBMSC 237/2022)

VII – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS

No processo de averbação de férias não usufruídas, do Cel BM Mtcl 920825-9 ALEXANDRE VIEIRA, do Quartel do Comando-Geral, dou o seguinte despacho:

Defiro a averbação de férias não usufruídas, devendo-se proceder a averbação de 46 (quarenta e seis) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2020, conforme Publicação no BCBM Nº 1-22, de 6 de janeiro de 2022, por absoluta necessidade do serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 2601/2022)

No processo de averbação de férias não usufruídas, do Ten Cel BM Mtcl 924667-3 EDUARDO HAROLDO DE LIMA, do Quartel do Comando-Geral, dou o seguinte despacho:

Defiro a averbação de férias não usufruídas, devendo-se proceder a averbação de 52 (cinquenta e dois) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2020, conforme Publicação no BI Nº 2-22 do Comando-Geral do CBMSC, de 13 de janeiro de 2022, por absoluta necessidade do serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 2607/2022)

No processo de averbação de férias não usufruídas, dou o seguinte despacho:

Defiro a averbação de férias não usufruídas do Cb BM Mtcl 927101-5 VINICIUS BRAUN, devendo-se proceder a averbação de 24 (vinte e quatro) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 1º/01/2020 a 31/12/2020, conforme Processo SGPe CBMSC 3504/2022, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Defiro a averbação de férias não usufruídas do Sd BM Mtcl 609965-3 ALEXANDRE SILVA DE AVILA, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 1º/01/2020 a 31/12/2020, conforme Processo SGPe CBMSC 3504/2022, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Defiro a averbação de férias não usufruídas do Sd BM Mtcl 931791-0 RUAN CARLOS MURARI, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 1º/01/2020 a

31/12/2020, conforme Processo SGPe CBMSC 3504/2022, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 3504/2022)

No processo de averbação de férias não usufruídas, do Ten Cel BM Mtcl 920849-6 WALTER PARIZOTTO, dou o seguinte despacho:

Defiro a averbação de férias não usufruídas, devendo-se proceder a averbação de 20 (vinte) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 20 (vinte) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 1º/01/2020 a 31/12/2020, conforme Processo SGPe CBMSC 3500/2022, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 3500/2022)

No processo de averbação de férias não usufruídas, do Maj BM Mtcl 927678-5 FILIPE DA SILVA DAMINELLI, dou o seguinte despacho:

Defiro a averbação de férias não usufruídas, devendo-se proceder a averbação de 18 (dezoito) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 18 (dezoito) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 1º/01/2020 a 31/12/2020, conforme Processo SGPe CBMSC 3209/2022, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 3209/2022)

No processo de averbação de férias não usufruídas, do Sd BM Mtcl 933509-9 ADRIANO FELLER DE SOUZA, dou o seguinte despacho:

Defiro a averbação de férias não usufruídas, devendo-se proceder a averbação de 6 (seis) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 6 (seis) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 1º/01/2020 a 31/12/2020, conforme Processo SGPe CBMSC 3249/2022, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 3249/2022)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do 3º Sgt BM Mtcl 925291-6 PEDRO ADEMIR VOLTOLINI, servindo atualmente no 3º/2ª/7º BBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 2220 (dois mil duzentos e vinte) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 1 (um) mês e 0 (zero) dia, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 3 de fevereiro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 2965 /2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Sd BM Mtcl 930583-1 DANIEL ALFREDO DEMATÉ, do 1º PBM/1ª CBM/15º BBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder a averbação de 3.369 (três mil e trezentos e sessenta e nove) dias, correspondente à 9 (nove) anos, 2 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos

estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 3022/2022)

PORTARIA

PORTARIA Nº 2/CBMSC, de 3/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 e 569/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o Cb BM RR Mtcl 911715-6 ADOLFO ECKL, para atuar no 1º/3ª/9º BBM – Porto União, no período de 15 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2024, em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21683 de 7/02/2022)

PORTARIA Nº 3/CBMSC, de 4/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar nº 380 de 3 de maio de 2007, combinado com o Art. 10 item I (a pedido) do Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, resolve, DESLIGAR, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o S Ten RR Mtcl 916150-3 JONES SCARAVONATTI, a contar de 3 de janeiro de 2022, por não ter mais interesse em permanecer no Coordenadoria Regional de Defesa Civil - COREDEC, de Joaçaba.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21683 de 7/02/2022)

PORTARIA Nº 4/CBMSC, de 4/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ANULAR A INCLUSÃO E EXCLUIR DO SERVIÇO ATIVO do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, anulando todos os efeitos da inclusão efetuada em 2 de maio de 2018, mediante PORTARIA Nº 180/CBMSC/2018, de 2 de maio de 2018, conforme DESPACHO/DECISÃO proferido nos autos do PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0301830-35.2018.8.24.0039/SC e de acordo com inciso X do art. 100 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e Processo SGP-e CBMSC 285/2022, LUCAS DA SILVA DE OLIVEIRA, Mtcl 693314-9, Soldado Bombeiro Militar, a contar de 4 de janeiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21683 de 7/02/2022)

PORTARIA Nº 5/CBMSC, de 4/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, inciso II (ex officio) e em seu Parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 380 de 3 de maio de 2007, combinado com Art 10, inciso II (ex officio) e em seu Parágrafo único, inciso IV do Decreto nº 1.274 de 11 de maio de 2021, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR EX OFFICIO DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o bombeiro militar 3º Sgt BM RR CTISP Mtcl 911705-9 ROMARINO RODRIGUES, a contar de 5 de dezembro de 2021, por ter obtido dispensa de saúde por mais de (60) sessenta dias no período de um ano.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21683 de 7/02/2022)

PORTARIA Nº 7/CBMSC, de 5/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, REVERTER AO SERVIÇO ATIVO, ALISSON AUGUSTO ZAMBONI, Soldado do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Mtcl 957346-1-02, a contar de 23 de dezembro de 2021, de acordo com os art. 87 e art. 88 da Lei nº 6.218/83. Após RESOLVE, LICENCIAR EX OFFÍCIO, de acordo com inciso II do § 3º do Art. 124 da Lei Complementar nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, c/c o § 3º do Art. 2º da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, ALISSON AUGUSTO ZAMBONI, Mtcl 957346-1-02, Soldado do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a contar de 27 de dezembro de 2021. Processo CBMSC 16348/2021.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21683 de 7/02/2022)

PORTARIA Nº 8/CBMSC, de 6/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 - 569/2020 e 1406/2021 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve RENOVAR DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do S Ten BM RR 913392-5 JOSÉ CARLOS CÂNDIDO, no 2º/12º BBM – Dionísio Cerqueira, no período de 8 de fevereiro de 2022 a 7 de fevereiro de 2024 em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21683 de 7/02/2022)

PORTARIA Nº 9/CBMSC, de 6/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 - 569/2020 e 1406/2021 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve RENOVAR DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 2º Sgt BM RR 911066-6 SÉRGIO MURILO CAPISTRANO, no BCSv/QCG/CBMSC – Florianópolis, no período de 20 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2024 em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21683 de 7/02/2022)

PORTARIA Nº 10/CBMSC, de 6/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 - 569/2020 e 1406/2021 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve RENOVAR DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR 923281-8 VALMOR WALDEMAR DOS SANTOS, no BCSv/QCG/CBMSC – Florianópolis, no período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024 em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21683 de 7/02/2022)

PORTARIA Nº 676/CBMSC, de 20/12/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, CARLOS LACERDA NETO, 3º Sargento do Quadro de Praça Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 922849-7, a contar de 18 de dezembro de 2021.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21683 de 7/02/2022)

PORTARIA Nº 685/CBMSC, de 22/12/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ANULAR A INCLUSÃO E EXCLUIR DO SERVIÇO ATIVO do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, anulando todos os efeitos da inclusão efetuada em 18 de dezembro de 2013, mediante PORTARIA Nº 471/CBMSC/2013, conforme Ato do Governador nº 2584/2021 publicado no DOE Nº 21.668 de 15/12/2021 e na decisão exarada na solução do PAVRA Nº 002-17-CBMSC, Pareceres da Procuradoria-Geral do Estado nº 249/19-PGE e nº 266/20-PGE, Informação COJUR/CC Nº 213/2021 da Consultoria Jurídica da Casa Civil e de acordo com inciso X do art. 100 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e Processo Administrativo Disciplinar (SCC 812/2018), GABRIEL PETERSEN TIRADO, Mtcl 934051-3, 1º Tenente Bombeiro Militar, a contar de 31 de dezembro de 2021.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21683 de 7/02/2022)

VIII – ESTADO-MAIOR GERAL

DIRETRIZ ADMINISTRATIVA

DIRETRIZ ADMINISTRATIVA Nº 31, Florianópolis, 2 de fevereiro de 2022

POLÍTICA DE TELEFONIA DO CBMSC

Identificação: Dtz Adm nº 31-CmdoG

Classificação: Administrativa Permanente – OSTENSIVA

Assunto: Dispõe sobre a política de telefonia do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC)

Versão: Primeira (V1)

Comissão¹: Portaria nº 647/CBMSC, de 6/12/2021

Ato Adm.: Resolução nº 12-CmdoG

1 OBJETIVO

Orientar as Organizações de Bombeiro Militar (OBMs) do CBMSC quanto à coordenação execução administrativa da telefonia institucional.

2 REFERÊNCIAS

a) BRASIL. Resolução nº 739/2020, de 21 de dezembro de 2020. Aprova o Regulamento sobre o Uso de Serviços de Telecomunicações em Desastres, Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2020, nº 246, 24 de dezembro de 2020. Seção I, p.54. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-739-de-21-de-dezembro-de-2020-296152469>

b) SANTA CATARINA. Decreto nº 202, de 20 de abril de 2007. Dispõe sobre a racionalização da utilização dos recursos de telefonia fixa no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências. Florianópolis, 2007.

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS

¹ Comissão: Maj BM DIEGO FELIPE MARZAROTTO, Cap BM GILVAN AMORIM DA SILVA, 1º Ten BM BRUNO ZIMMERMANN VENTURA.L

- a) BBM: Batalhão de Bombeiros Militar;
- b) CBMSC: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- c) COBOM: Centro de Operações Bombeiro Militar;
- d) DiTI: Divisão de Tecnologia da Informação;
- e) DLF: Diretoria de Logística e Finanças;
- f) Dtz: Diretriz;
- g) E-1: Entroncamento digital disponibilizado pelas operadoras de telefonia;
- h) IP: Protocolo da Internet;
- i) OBM: Organização de Bombeiro Militar;
- j) PM: Polícia Militar;
- k) SAR: Sistema de Alarme Remoto;
- l) SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; e
- m) SIP: Session Initiation Protocol (Protocolo de Inicialização de Sessão).

4 EXECUÇÃO

4.1 Da Política de Telefonia

a) A política do sistema de telefonia do CBMSC é de competência do Comando-Geral, analisando as propostas de políticas e diretrizes referentes ao planejamento, à implementação e à manutenção das atividades relativas à tecnologia da informação e comunicação, propostas pela DLF por meio da DiTI, levando em consideração as políticas públicas de governo digital; e

b) A regulamentação da política de telefonia do CBMSC será elaborada com base na documentação formal vigente na corporação.

4.2 Generalidades

a) O CBMSC possui um sistema de telefonia composto por centrais administrativas e de emergência em telefonia analógica e telefonia VOIP com base em Asterisk (software livre). Possui ainda linhas analógicas e entroncamentos com SIP ou E-1. Terminais telefônicos sem fio analógicos, com fio analógicos e digitais IP, além da possibilidade de atendimento via Softfone. Possui ainda telefones móveis do tipo celular;

b) O sistema de telefonia da corporação deve ser dimensionado para que possua uma infraestrutura adequada, alta disponibilidade, segurança física das instalações, sistemas alternativos de energia (geradores e banco de baterias) e flexibilidade de remanejamento no atendimento de emergência, devendo manter-se operativos mesmo durante catástrofes e eventos adversos; e

c) A telefonia do CBMSC deve ser planejada e desenvolvida de maneira que as centrais telefônicas de qualquer unidade possam se comunicar com qualquer outra unidade via ramais telefônicos ou outra forma mais econômica, rápida e eficiente entre as corporações no estado de Santa Catarina. Com isso, contemplam-se os requisitos de interoperabilidade e compatibilidade dos equipamentos de telefonia de qualquer emprego operacional do CBMSC.

4.3 Da digitalização das centrais telefônicas

a) O sistema telefônico analógico e digital, tanto na esfera administrativa como nos COBOM, será regulamentado por resoluções, observadas a legislação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); e

b) Todos os equipamentos de telefonia utilizados no CBMSC devem ser homologados pela Anatel.

4.4 Do serviço de telefonia no COBOM

a) Os Centros de Operações Bombeiro Militar (centrais de emergência) são as que possuem atendimento ao serviço 193;

b) São compostas no mínimo por linhas analógicas ou digitais, gateway de voz modular, servidor Asterisk, aparelhos telefônicos ou consoles digitais IP, aparelhos telefônicos analógicos, sistema de identificação de chamadas compatível com o sistema de gerenciamento de ocorrências vigente da corporação, SAR, entre outros acessórios;

c) As centrais de emergências digitais devem ser interligadas à Rede de Governo, possibilitando a transferência de ligações entre as centrais, bem como a outros órgãos do Governo, como por exemplo PM ou SAMU, de acordo com procedimento padrão de atendimento definido pelo CBMSC;

d) Os equipamentos e sistemas de telefonia utilizados nas centrais de emergências, devem atender às especificações padronizadas pela DiTI;

e) Os equipamentos e servidores de telefonia devem ser acondicionados em racks apropriados, podendo ser instalados conjuntamente a outros equipamentos de rede, devendo a sala possuir refrigeração adequada e sistema alternativo de energia;

f) Os racks devem possuir sua rede elétrica aterrada e régua de energia padrão para a ligação de todos os equipamentos necessários;

g) As linhas analógicas ou entroncamentos digitais devem ser contratadas diretamente com as operadoras de telefonia respeitando a legislação, sendo o entroncamento com a Rede de Governo feita internamente através de servidor Asterisk;

h) O gateway de voz deve ser compatível com o sistema de telefonia com base em Asterisk, devido a conversão da telefonia digital para analógico, além de fornecer as portas de entrada e saída de linhas e ramais analógicos e/ou digitais;

i) A tecnologia usada nas centrais de emergências 193 será através de servidores Asterisk;

j) Os aparelhos telefônicos usados no atendimento de emergência poderão ser aparelhos IP, consoles de atendimento digitais IP ou analógicas, aparelhos telefônicos analógicos, devendo todos possibilitarem o uso de headsets (fones de cabeça);

k) A identificação de chamadas deve ser compatível com o sistema de gerenciamento de ocorrência da instituição, devendo apresentar o formato de bilhetagem necessária para interagir com o referido sistema; e

l) A central de emergência deve ser compatível com o SAR, onde possibilitará o acionamento das viaturas de todas as unidades do CBMSC remotamente, independente da cidade onde se encontra, seguindo normas em uso na corporação.

4.5 Das atribuições da DiTI

a) A DiTI deverá:

1. Propor, manter, atualizar e fiscalizar o correto cumprimento da política de telefonia no âmbito da corporação;

2. Definir processo para registro e controle de carga e descarga dos equipamentos de telefonia do CBMSC;

3. Manter atualizado o cadastro de ramais e linhas telefônicas em uso no CBMSC;

4. Por meio de resoluções propostas ao Comando da instituição, estabelecer e manter atualizadas as especificações dos equipamentos, técnicas, requisitos de instalação e atualização de tecnologias utilizadas na rede de telefonia do CBMSC;

5. Manter o sistema de telefonia de emergência e administrativo em funcionamento, devendo abrir chamados às operadoras e empresas mantenedoras, quando necessário;

6. Estabelecer os padrões técnicos para a execução dos contratos de manutenção dos sistemas de telefonia;

7. Assumir a responsabilidade sobre a telefonia em eventos naturais adversos e/ou operações de bombeiro extraordinárias no âmbito do estado de Santa Catarina, quando solicitado pelos comandantes regionais e Subcomandante-Geral; e

8. Planejar e ministrar instruções acerca de sistema de telefonia no CBMSC.

4.6 Das atribuições do Comandante Regional

a) Cumprir e fazer cumprir no âmbito da sua região a política de telefonia do CBMSC;

b) Garantir o investimento no âmbito dos batalhões na área de telefonia;

c) Solicitar a DiTI apoio técnico para a solução de problemas de telefonia no âmbito das suas regiões;

d) Sugerir a DiTI a criação ou alteração de resolução no âmbito da corporação; ee) Zelar, em parceria com os comandos de batalhão, pela qualidade, capilaridade e perfeito funcionamento dos sistemas de telefonia no âmbito da região.

4.7 Das atribuições do Comandante de Batalhão

a) Cumprir e fazer cumprir a política de telefonia do CBMSC no âmbito do Batalhão Bombeiro Militar (BBM);

b) Por meio dos escalões subordinados, manter o sistema de telefonia no âmbito do BBM funcionando perfeitamente;

c) Delegar a um militar de cada OBM a responsabilidade pelo sistema de telefonia local;

d) Prever e aplicar os recursos necessários para o investimento em telefonia no âmbito do batalhão com vistas à manutenção do perfeito funcionamento do sistema de telefonia;

- e) Manter as centrais de emergências em locais seguros e com uma infraestrutura adequada, para que não se tornem vulneráveis em eventos adversos; e
- f) A manutenção do sistema de telefonia do CBMSC é de competência dos batalhões, com o apoio técnico e regulamentação da DiTI, podendo a previsão e execução da manutenção de rotina do sistema ser uma atribuição dos batalhões.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) Até o final do ano de 2022 todas as centrais de emergências 193 do CBMSC do sistema tipo analógico deverão ser convertidas para o sistema tipo digital padrão Asterisk, interligadas à Rede de Governo, utilizando equipamentos do mercado compatíveis com a tecnologia padrão, homologados pela DiTI;
- b) As demais centrais administrativas do sistema de telefonia do CBMSC deverão ser convertidas para tecnologia Asterisk e entroncadas à Rede de Governo, via entroncamento SIP ou tecnologia diversa que a corporação entender compatível com o sistema; e
- c) Entra em vigor a partir da data de sua publicação pelo Comando Geral do CBMSC.

Florianópolis, 2 de fevereiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 1222/2022)

DIRETRIZ ADMINISTRATIVA Nº 33, Florianópolis, 2 de fevereiro de 2022

Diretriz Administrativa de Redes

Identificação: Dtz Adm Nº 33-CmdoG

Classificação: Administrativa Permanente – OSTENSIVA

Assunto: Dispõe sobre a política de rede de dados do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Versão: Primeira (V1)

Comissão²: Portaria Nº 647/CBMSC, de 06/12/2021

Ato Adm.: Resolução Nº 14-CmdoG

1 OBJETIVOS

Orientar as Organizações de Bombeiro Militar (OBMs) do CBMSC quanto à coordenação e execução administrativa da rede de dados institucional.

2 REFERÊNCIAS

- a) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Comissão de Estudo de Cabeamento de Telecomunicações. NBR 14565: cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais. Rio de Janeiro: ABNT, 2007. ISBN 9788507003366.
- b) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Comissão de Estudo de Cabeamento de Telecomunicações. NBR 16415: Caminhos e Espaços para Cabeamento Estruturado. Rio de Janeiro: ABNT, 2015. ISBN 9788507057161.
- c) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Tecnologia da informação. NBR 27001: Sistemas de gestão de segurança da informação - Requisitos. Rio de Janeiro: ABNT, 2013. ISBN 978-85-07.
- d) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR ISO/IEC 17788:2016. (2016). Tecnologia da Informação - Computação em Nuvem - Visão Geral e Vocabulário.
- e) BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. Brasília, DF, 2014.
- f) Brasil. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Brasília, DF, 2018.

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS

- a) CBMSC: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- b) DiTI: Divisão de Tecnologia da Informação;

²

Comissão: Maj BM DIEGO FELIPE MARZAROTTO, Cap BM MICHEL PIRES DE ARAUJO, 1º Ten BM BRUNO ZIMMERMANN VENTURA.

- c) OBM: Organização Bombeiro Militar;
- d) PAP: Procedimento Administrativo Padrão;
- e) ROIP: Rádio sobre rede;
- f) SLA: Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviço);
- g) VOIP: telefonia sobre rede; e
- h) VPN: Rede Privada Virtual.

4 SITUAÇÃO

a) O CBMSC possui um sistema de rede de dados composto por instalações físicas de infraestrutura, rede lógica de dados, links de acesso a internet, rede de governo, centro de processamento de dados principal e reserva, centro de processamento de dados locais em OBM, sistemas de transmissão de dados wireless indoor e outdoor, sistema de telefonia VOIP, sistemas de rádio comunicação digital ROIP e controle de acessos externos (link externo ou VPN);

b) O sistema de rede de dados do CBMSC deve ser dimensionado considerando características de confiabilidade, interoperabilidade, alta disponibilidade, segurança física das instalações, sistemas alternativos de energia (geradores, banco de baterias, captadores de energia solar e eólica) e garantias administrativas dos imóveis utilizados, devendo manter-se operativos observando os SLA específicos das resoluções, de modo a garantir a operabilidade de todos os sistemas de tecnologia dependentes da rede de dados como: sistema de alarme remoto, telefonia voip comercial, telefonia voip de emergência (192, 193), radiocomunicação digital, correio, e demais sistemas utilizados pelo CBMSC; e

c) A padronização da PAP de rede de dados do CBMSC deve ser planejada e desenvolvida de maneira que todos os equipamentos de qualquer unidade possam se comunicar com qualquer sistema de internet da corporação além dos sistemas disponibilizados pelo estado de Santa Catarina. Com isso, contemplam-se os requisitos de interoperabilidade e compatibilidade dos equipamentos de telecomunicação de qualquer emprego operacional e administrativo do CBMSC.

5 EXECUÇÃO

5.1 Da execução

a) Por meio de resoluções a DiTI regulará a aquisição de equipamentos, instalação, configuração, política de segurança e firewall, política de acesso (wifi, física ou VPN), análise de projetos técnicos, análise de contratação de serviços e instalações, análise de contratação de links de dados ou internet, instalação de de links outdoor, conversão de sistemas antigos para mais modernos, observada a legislação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) bem como as demais normativas nacionais e internacionais vigentes, no que couber;

b) Todos os equipamentos de rede de dados utilizados no CBMSC devem ser homologados pela Anatel; e

c) Com relação aos links de enlace de rede de dados wireless outdoor, a DiTI deve providenciar o devido licenciamento, junto à Anatel, para os casos necessários, bem como utilizar as frequências liberadas para segurança pública em sua normatização.

5.2 Das Atribuições da DiTI

a) Propor, manter, atualizar e fiscalizar o correto cumprimento da política de rede de dados no âmbito da corporação;

b) Manter sistema para registro e controle de carga e descarga dos equipamentos de rede de dados do CBMSC;

c) Manter atualizado e aprovado o projeto técnico de rede de dados do CBMSC;

d) Por meio de resoluções propostas ao Comando da Instituição, estabelecer e manter atualizadas as especificações dos equipamentos, técnicas, requisitos de instalação e atualização de tecnologias utilizadas na rede de dados do CBMSC;

e) Regular a segurança da informação trafegada nos meios físicos ou wifi no âmbito da corporação e em acordo com as políticas e leis de segurança de dados vigentes;

f) Fiscalizar a correta utilização das frequências licenciadas conforme aprovação e licenciamento da Anatel;

g) Estabelecer os padrões técnicos para a execução dos contratos de manutenção, instalação dos sistemas de redes de dados;

h) Assumir a responsabilidade sobre a rede de dados em eventos naturais adversos e/ou operações de bombeiro extraordinárias no âmbito do estado de Santa Catarina, quando solicitado pelos comandantes regionais e/ou Subcomandante-Geral;

- i) Planejar e ministrar instruções acerca da rede de dados no CBMSC, com o intuito de formar gestores do sistema no âmbito dos batalhões;
- j) Disponibilização de plantão 24 horas por dia 7 dias por semana, para gerir demandas e problemas, acionar empresas, ou equipes de trabalho para manutenção de sistemas de redes;
- k) Monitorar e intervir em problemas de rede de dados com sistema de atendimento ao usuário através do serviço de plantão;
- l) Prover serviços mínimos de infra estrutura bem como o fornecimento de equipamentos, para aqueles locais que não possuem, sob hipótese alguma, maneiras para fazê-lo por meios próprios, de modo que a rede funcione satisfatoriamente;
- m) Manter seu corpo técnico sempre atualizado, por meio de cursos de capacitação e atualização de conhecimento; e
- n) Disponibilizar acesso, aos serviços providos pela DiTI que necessitem do uso da rede de internet, de forma ininterrupta, utilizando-se de todos os meios disponíveis para tal.

5.3 Das atribuições do Comandante Regional

- a) Cumprir e fazer cumprir no âmbito da sua região a política de rede de dados do CBMSC;
- b) Garantir o investimento no âmbito dos batalhões na área;
- c) Solicitar a DiTI apoio técnico para a solução de problemas de rede de dados no âmbito das suas regiões;
- d) Sugerir a DiTI a criação ou alteração de Resolução no âmbito da corporação; e
- e) Zelar, em parceria com os comandos de batalhão, pela qualidade, capilaridade e perfeito funcionamento dos sistemas de rede de dados no âmbito da região.

5.4 Das atribuições do Comandante de Batalhão

- a) Cumprir e fazer cumprir a política de rede de dados do CBMSC no âmbito do batalhão;
- b) Por meio dos escalões subordinados, manter o sistema de rede de dados no âmbito do batalhão funcionando perfeitamente;
- c) Manter o controle e a segurança física dos equipamentos de rede, zelando pelo seu perfeito funcionamento;
- d) Prever e aplicar os recursos necessários para o investimento em rede de dados no âmbito do batalhão;
- e) Realizar a manutenção de rotina (limpeza, reparos, etc) do sistema de rede do CBMSC, por bombeiro militar (BM) treinado e homologado pela DiTI ou empresa privada contratada; e
- f) Manter efetivo apto, (orgânico ou terceirizado) a dar suporte às equipes técnicas da DiTI quando solicitado, em toda circunscrição, ou para realização de tarefas diárias relacionadas a utilização e manutenção da rede.

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A presente Diretriz Administrativa entra em vigor a partir da data de sua publicação pelo Comando Geral do CBMSC.

Florianópolis, 2 de fevereiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 1228/2022)

DIRETRIZ OPERACIONAL

DIRETRIZ OPERACIONAL Nº 42, Florianópolis, 2 de fevereiro de 2022.

ATENDIMENTO INTEGRADO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Identificação: Dtz Op Nº 42-CmdoG

Classificação: Operacional Permanente – OSTENSIVA

Assunto: Dispõe sobre as competências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) no protocolo de atendimento integrado a vítimas de violência sexual.

Versão: Primeira (V1)

Ato Adm.: Resolução nº 11-CmdoG

1 OBJETIVOS

- a) Apresentar os princípios de integração ao atendimento de emergências a vítimas de violência sexual.
- b) Atribuir as competências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) no protocolo de atendimento integrado a vítimas de violência sexual.
- c) Orientar as Organizações de Bombeiro Militar (OBM) do CBMSC quanto às ações de coordenação operacional ao atendimento emergencial integrado.
- d) Apresentar o Fluxograma do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial (CSSPPO) para atuação integrada contra feminicídio, violência doméstica, estupro de mulheres e estupro de vulneráveis (ANEXO).

2 REFERÊNCIAS

- a) BRASIL. **Decreto nº 7.958, de março de 2013**. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União 2013; 14 mar.
- b) COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL (CSSPPO). **Fluxograma do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial para atuação integrada contra feminicídio, violência doméstica, estupro de mulheres e estupro de vulneráveis**, Santa Catarina, 2022. No prelo.
- c) CSSPPO. **Nota Técnica Conjunta nº 1/ 2021 - DAPS/SPS/SES/SDS/SSP/IML (27 de julho de 2021)**, Santa Catarina, 2021. No prelo.
- d) WHO (World Health Organization). **World report on violence and health**. Geneva: World Health Organization; 2012 e 2018.

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS

a) **Violência Sexual**: “qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção” (OMS, 2012). Incluem-se como violência sexual situações de estupro, abuso incestuoso, assédio sexual, sexo forçado no casamento, jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas, impostas, pornografia infantil, pedofilia, voyeurismo, manuseio, penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos, de forma forçada. Inclui também exposição coercitiva/constrangedora a atos libidinosos, exibicionismo, masturbação, linguagem erótica, interações sexuais de qualquer tipo e material pornográfico. Igualmente caracterizam a violência sexual os atos que, mediante coerção, chantagem, suborno ou aliciamento impeçam o uso de qualquer método contraceptivo ou forcem ao matrimônio, à gravidez, ao aborto, à prostituição; ou que limitem ou anulem em qualquer pessoa a autonomia e o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. A violência sexual é crime, mesmo se exercida por um familiar, seja ele, pai, mãe, padrasto, madrasta, companheiro(a), esposo(a).

4 EXECUÇÃO

4.1 Dos princípios de integração ao atendimento de emergências a vítimas de violência sexual

- a) A Secretaria de Estado da Saúde entende que a violência sexual é uma violação dos direitos humanos. E, por conseguinte, exige mobilização e disponibilização de políticas públicas norteadas por práticas intersetoriais, envolvendo os profissionais em rede pública e privada, como Saúde, Assistência Social e Segurança Pública;
- b) Os princípios da universalidade, integralidade, equidade, preconizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) sustentam espaços de escuta resguardado o sigilo, abstenção de atos discriminatórios e/ou julgamento de valor;
- c) A assistência à pessoa em situação de violência sexual em até 72 horas, exige adoção de medidas profiláticas no menor espaço de tempo, com necessidade de seguimento e cuidado integral, a fim de evitar revitimizações;
- d) As Secretarias de Estado da Saúde, Desenvolvimento Social e Segurança Pública, buscam nortear o atendimento singular às pessoas em situação de violência sexual em até 72 horas da agressão, por meio de rede intersetorial nas 16 Regiões de Saúde do Estado;
- e) São estabelecidas as seguintes responsabilidades aos órgãos de atendimento (Secretarias de Estado):
 1. a articulação com Secretarias Municipais e com as demais instituições e serviços

existentes no território, para assegurar a eficácia das medidas profiláticas, na atenção às pessoas em situação de violência sexual em até 72 horas;

2. ofertar educação continuada aos profissionais para o adequado atendimento e encaminhamento das pessoas em situação de violência sexual com vistas ao cumprimento das normativas vigentes; e

3. garantir o cumprimento da obrigação legal de notificar o atendimento de caso suspeito ou confirmado de violência sexual em até 24 horas e monitorar esta notificação.

4.2 Das atribuições do CBMSC no protocolo integrado de atendimento a vítimas de violência sexual em até 72 horas

a) São atribuições das guarnições de serviço do CBMSC e operadores do COBOM:

1. Priorizar a emergência ou urgência pré-hospitalar;

2. Garantir a segurança da vítima, acionando a PM quando necessário; e

3. Prestar o atendimento emergencial, conforme especificidade do Atendimento Pré-Hospitalar (APH), seguindo o acolhimento, proteção e intervenção. Atenção aos princípios:

A) do respeito da dignidade da pessoa, da não discriminação, do sigilo e da privacidade;

B) da escuta qualificada e privacidade (possível) durante o atendimento; e

C) da ciência quanto aos procedimentos e direito de recusa.

4. Buscar manter a integridade dos possíveis vestígios e do local do crime;

5. Prestar todo o apoio e o suporte necessário à proteção e à segurança das vítimas, possibilitando acesso a telefonemas, o recolhimento de pertences pessoais e de documentos, entre outras medidas que se fizerem necessárias;

6. Encaminhar a vítima para o hospital de referência (ANEXO) ou, quando este não existir, para Unidades de Saúde (UBS, UPA, Centros Especialidades e Hospitais), garantindo atendimento prioritário e de entrada pelo setor de urgência e emergência;

7. Interagir colaborando com demais membros da equipe interprofissional de segurança e saúde. Atenção às seguintes especificidades e garantias:

A) crianças e adolescentes (0 a 17 anos - conforme ECA): notificação compulsória ao Conselho Tutelar da localidade em até 24 horas, sem prejuízo de outras providências legais;

B) idoso: comunicação obrigatória à Autoridade Policial, Ministério Público, Conselho Municipal, Estadual ou Nacional do Idoso, em até 24 horas; e

C) respeito ao direito de recusa de registro de boletim de ocorrência para adultos.

8. Garantir o sigilo das informações prestadas pela pessoa em situação de violência sexual ou pelo seu responsável, encaminhando e compartilhando as informações necessárias ao adequado atendimento. Quanto à estrutura e conteúdo das informações da vítima, orienta-se:

A) discorrer sobre o atendimento, procedimentos, encaminhamentos e relatos realizados pela vítima, sempre resguardando o sigilo profissional dos (das) profissionais da rede intersetorial; e

B) primar pela linguagem clara e objetiva, sem interpretações por parte do profissional atendente, aproximando-se o máximo possível do relato da vítima da situação de violência.

9. Comunicar o oficial de serviço e/ou o comandante da Organização Bombeiro Militar (OBM) para acompanhar as providências do acionamento da rede intersetorial, quando necessário; e

10. Registrar todas as informações pertinentes ao atendimento na ficha de ocorrência do sistema de emergência E-193.

4.3 Das atribuições da OBM na coordenação operacional ao atendimento emergencial integrado

a) Garantir a capacitação e o atendimento dos profissionais de emergência, desde operadores das Centros de Operações Bombeiro Militar (COBOM) aos socorristas do CBMSC, conforme esta Diretriz e o Fluxograma do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial (CSSPPO) para atuação integrada contra feminicídio, violência doméstica, estupro de mulheres e estupro de vulneráveis (ANEXO);

b) Manter informação atualizada e pública, ao COBOM e aos socorristas, da relação de Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e Maternidades de referência a vítimas de violência sexual, envolvendo crianças, adultos e idosos. Assim como manter a informação atualizada dos contatos da rede intersetorial nos COBOM;

c) Garantir o atendimento necessário, de acordo com a especificidade de atuação do serviço de emergência e urgência pré-hospitalar; e

d) Garantir providências e fluxo de acionamento e encaminhamento para os demais serviços da rede intersetorial.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) O sistema de emergência E-193 quando atualizado deve atender critérios de registro e inserção de dados que contribua ao compartilhamento e integração das informações necessárias às diligências e responsabilização dos autores de crime violência sexual, assim como de crimes de natureza LGBTfóbicas;

b) As Corporações que compõem o CSSPPO devem trocar informações por meio de suas áreas operacionais e de inteligência, atuando em conjunto, somando esforços e ações de modo a possibilitar a imediata identificação, prisão e responsabilização dos autores desses tipos de crimes; e

c) A presente Diretriz Operacional entra em vigor a partir da data de sua publicação pelo Comando-Geral do CBMSC.

6 ANEXOS

a) Anexo A: Fluxograma do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial (CSSPPO) para atuação integrada contra feminicídio, violência doméstica, estupro de mulheres e estupro de vulneráveis; e

b) Anexo B: Órgãos de atendimento em ocorrência de violência sexual.

Florianópolis, 2 de fevereiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 2782/2022)

ANEXO B

CIDADE	UNIDADES DE SAÚDE	DELEGACIAS DE POLÍCIA	UNIDADE DO IGP
Florianópolis	Maternidade Carmela Dutra Hospital Universitário Hospital Infantil Joana de Gusmão	6ª Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso da Capital – DPCAMI Rua Delminda da Silveira, 811 – Agronômica, Florianópolis - Telefone: (48) 3665-6528	IGP de Florianópolis
São José	Hospital Regional de São José	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Adhemar da Silva, 1135 - Bairro Kobrasol, São José Telefone: (48) 3665-7210 Das 19h às 12h e em finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Fulvio Vieira da Rosa, s/n – Barreiros, São José Telefone: (48) 3665-6471	IGP de Florianópolis IGP da Palhoça Segunda a quinta: 8h às 12h e 13h às 17h Sexta-feira: 8 às 12h Demais horários, finais de semana e feriados: Unidade de Florianópolis
Balneário Camboriú	Hospital Ruth Cardoso	Das 12h às 19h Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Marginal Oeste, s/n - Dos Municípios Balneário Camboriú Telefones: (47) 3367-2123 / 3363-0193 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP	IGP de Balneário Camboriú

		Rua Inglaterra, 115 - Das Nações Balneário Camboriú Telefone: (47) 3367-0262	
Itajaí	Hospital e Maternidade Marieta Konder	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Brusque, 367 – Centro, Itajaí Telefone: (47) 3398-6280 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Expedicionário Aleixo Maba, 199 - Barra do Rio, Itajaí Telefone: (47) 3246-4701	IGP de Itajaí Das 14h às 18h horas Demais horários, finais de semana e feriados: Unidade de Balneário Camboriú
Blumenau	Hospital Santo Antônio	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Jacob Brueckheimer, 326 – Velha, Blumenau Telefone: (47) 3329-8829 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Adolfo Freygang, 87 – Garcia, Blumenau Telefone: (47) 3326-1190	IGP de Blumenau
Brusque	Hospital Azambuja	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua do Convento, 49 – Centro, Brusque Telefone: (47) 3354-0661 Das 19h às 12h e aos finais de semana:	IGP de Brusque

(FI 216 do BCBM Nº 6, de 10/02/22)

		Delegacia de Polícia da Comarca Rua do Convento, 49 – Centro, Brusque Telefone: (47) 3355-0123 / 3355-0131	
Canoinhas	Hospital Santa Cruz	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção a Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Emilio Scholtz, 1212 – Sossego - Canoinhas Telefone: (47) 3622-4080 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Emilio Scholtz, 1212 – Sossego - Canoinhas Telefone: (47) 3622-3607	IGP de Canoinhas
Joinville	Hospital Infantil Dr. Jessor Amarante Faria Hospital Bethesa Hospital Municipal São José Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 843 – Bucarein, Joinville Telefone: (47) 3481-3628 / 3481-3629 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Prefeito Helmuth Fallgather, 215 - Boa Vista, Joinville Telefone: (47) 3481-2869	IGP de Joinville
Jaraguá do Sul	- Hospital e Maternidade Jaraguá	Das 9 às 12h e das 13 às 18h: Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Marthin Stahl, 507 - Vila Nova, Jaraguá do Sul Telefone: (47) 3370-0331	IGP de Jaraguá do Sul

		Nos demais horários e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua Manoel Luiz da Silva, 230 - Vila Nova, Jaraguá do Sul Telefone: (47) 3371-1014 / 3371-0123 / 3371-9036	
Chapecó	Hospital Regional Lenoir Vargas Ferreira (é Hospital Regional do Oeste)	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Telefone: (49) 2049-7874 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Pequim, 79 D - Passo dos Fortes – Chapecó Telefone: (49) 3323-3097 / 3324-0004	IGP de Chapecó
Caçador	Hospital Maice	Das 12h às 19h- Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI - Rua Anita Garibaldi, 425 - Centro Telefone: (49) 3563-0646 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial – CRPP Rua Anita Garibaldi, 425 - Centro Telefone: (49) 3563-0240	IGP de Caçador
Concórdia	Hospital São Francisco	Das 12h às 19h: Concórdia - Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI - Rua Getúlio Vargas, nº 56 - Bairro Centro	IGP de Concórdia

		Telefone: (49) 3442-1878 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua Doutor Maruri, 1387 – Centro, Concórdia - SC - CEP: 89700-000 Telefone: (49) 3442-1766 / 3442-1702	
Joaçaba	Hospital Santa Terezinha	Das 12h às 19h- Delegacia de proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Telefone: (49) 3522-4413 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Tiradentes, 84 – Centro, Joaçaba - SC - CEP: 89600-000 Telefone: (49) 3522-1221	IGP de Joaçaba
Porto União	Hospital São Bras	Das 12h às 19h Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI - Rua Anita Garibaldi, 425 – Centro, Caçador Telefone: (42) 3522-2546 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Avenida João Pessoa, 2004 – Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000 Telefone: (42) 3522-2546	IGP de Porto União
Mafra	Maternidade Dona Catarina Kuss	Das 12 às 19h Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente,	IGP de Mafra

		<p>Mulher e Idoso - DPCAMI Rua São João, 37 – Centro, Mafra - SC Telefone: (47) 3642-0302 - Ramal 223</p> <p>Das 19h às 12h Central de Plantão Policial - CPP Rua São João, 37 – Centro, Mafra - SC - CEP: 89300-000 Telefone: (47) 3642-0123</p>	
São Miguel do Oeste	Hospital Terezinha Gaio Basso	<p>Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI - Rua Marques do Herval, nº 188, Bairro Centro Telefone: (49) 3631-3491</p> <p>Das 19h às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua Rudolfo Spier, 320 - Sagrado Coração de Jesus Telefone: (49) 3622-0190 / 3621-1306</p>	IGP de São Miguel do Oeste
Xanxerê	Hospital Regional São Paulo	<p>Das 12h às 19h Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI- Telefone: (49) 3433-7343 / 3433-0441</p> <p>Das 19h às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua Celestino do Nascimento, 550 – Centro, Xanxerê Telefone: (49) 3433-0441 / 3433-0579</p>	IGP de Xanxerê
Videira	Hospital Divino Salvador	<p>Das 12 às 19h Delegacia de proteção a Criança, Adolescente,</p>	IGP de Videira

		<p>Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Padre Anchieta, 67 - Edifício Brasil Áustria - Centro Telefone: (49) 3533-4220</p> <p>Das 19 às 12h Delegacia de Polícia da Comarca Rua Manoel Roque, 18 - Alvorada Telefone: (49) 3566-0259 / 3566-0258</p>	
Lages	Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos Hospital Infantil Seara do Bem	<p>Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Lauro Muller, 142 – Centro, Lages Telefone: (49) 3289-8160 / (49) 3289-8201</p> <p>Das 19h às 12h e finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Jorge Lacerda, 392 – Centro, Lages Telefone: (49) 3289-8150 / 3289-8151 / 3289-8152</p>	IGP de Lages
Curitibanos	Hospital Helio dos Anjos Ortiz	<p>Das 13h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Guerino Fontana, 128 - Bom Jesus, Curitibanos. Telefone: (49) 3245-0123</p> <p>Das 19 às 13h e finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua Guerino Fontana, 128 - Bom Jesus, Curitibanos - SC - CEP: 89520-000 Telefone: (49) 3245-0123</p>	IGP de Curitibanos

Rio do Sul	Hospital Regional Alto Vale	<p>Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Bulcão Viana, 292 - Jardim América, Rio do Sul Telefone: (47) 3531-6720</p> <p>Das 19h às 12h e finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Bulcão Viana, 292 - Jardim América, Rio do Sul Telefone: (47) 3531-6700</p>	IGP de Rio do Sul
Araranguá	Hospital Terezinha Gaio Basso (mesmo nome de São Miguel do Oeste)	<p>Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção a Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Regimento Barriga verde, 800 – Centro, Araranguá Ramal externo: 02290180</p> <p>Das 19h às 12h e finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Sebastião José Lemos, 410 - Cidade Alta, Araranguá Telefone: (48) 3529 0144 Ramal externo: 02290144</p>	IGP de Araranguá
Laguna	Hospital Senhor bom Jesus dos Passos	<p>Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Sagi Luiz Abraão, 199 - Bela Vista, Laguna Telefone: (48) 3647-7781</p> <p>Das 19 às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca</p>	IGP de Laguna e Tubarão

(FI 222 do BCBM Nº 6, de 10/02/22)

		Rua Sagi Luiz Abraão, 199 - Bela Vista Laguna - SC - CEP: 88.790-000 Telefone: (48) 3646-0469 / 3646-1176	
Tubarão	Hospital Nossa Senhora da Conceição	24h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Altamiro Guimarães, 864, 1º Andar, Centro, Tubarão - Telefone: (48) 3631-9950	IGP de Laguna e Tubarão
Criciúma	Hospital São José Hospital Materno Inf. Sta Catarina	Das 12 às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua General Lauro Sodré , 110 - Comerciário, Criciúma - Telefone: (48) 3403-1717 / 3403-1718 Das 19h às 12h e em finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua General Lauro Sodré, 110 – Comerciário, Criciúma - Telefone: (48) 3433-2189	IGP de Criciúma

IX – GABINETE DO COMANDO-GERAL

DESPACHO

Referência: SGPe CBMSC 2689/2022

ASSUNTO: requerimento formulado pelo Tenente-Coronel BM Mtcl 927272-0 ANDRÉ LUÍS HACH PRATTS, para pagamento da retribuição financeira por função, quando no exercício de direção, prevista na Lei Complementar nº 454, de 5 de agosto de 2009, combinado com a Lei Complementar nº 765, de 7 de outubro de 2020.

Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe, decido:

1. Acolher na íntegra a MANIFESTAÇÃO Nº 5/2022/ASSJUR, de 2 de fevereiro de 2022, da lavra do Cap BM JIHORGES LUCIANO BORGES, Chefe da Assessoria Jurídica do Comando-Geral e do 1º Ten BM GUSTAVO JOHN ROESNER, Auxiliar da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, como razões de decidir pelo indeferimento do pedido formulado pelo Tenente-Coronel BM Mtcl 927272-0 ANDRÉ LUÍS HACH PRATTS, por ausência de previsão legal.

2. Determino o encaminhamento do presente processo à Ajudância-Geral para:

a) que seja comunicado o Tenente-Coronel BM Mtcl 927272-0 ANDRÉ LUÍS HACH PRATTS sobre o teor dessa decisão.

b) que seja publicada a presente decisão em BCBM.

Florianópolis, 3 de fevereiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 2689/2022)

Referência: SGPe CBMSC 2645/2022

ASSUNTO: requerimento formulado pelo Tenente-Coronel BM Mtcl 927275-5 DAVI PEREIRA DE SOUZA, para pagamento da retribuição financeira por função, quando no exercício de direção, prevista na Lei Complementar nº 454, de 5 de agosto de 2009, combinado com a Lei Complementar nº 765, de 7 de outubro de 2020.

Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe, decido:

1. Acolher na íntegra a MANIFESTAÇÃO Nº 6/2022/ASSJUR, de 4 de fevereiro de 2022, da lavra do Cap BM JIHORGES LUCIANO BORGES, Chefe da Assessoria Jurídica do Comando-Geral e do 1º Ten BM GUSTAVO JOHN ROESNER, Auxiliar da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, como razões de decidir pelo indeferimento do pedido formulado pelo Tenente-Coronel BM Mtcl 927275-5 DAVI PEREIRA DE SOUZA, por ausência de previsão legal.

2. Determino o encaminhamento do presente processo à Ajudância-Geral para:

a) que seja comunicado o Tenente-Coronel BM Mtcl 927275-5 DAVI PEREIRA DE SOUZA sobre o teor dessa decisão.

b) que seja publicada a presente decisão em BCBM.

Florianópolis, 4 de fevereiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 2645/2022)

PORTARIA

PORTARIA Nº 60/CBMSC, de 28/01/22.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, no artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 2018, no artigo 55 do Decreto Estadual nº 1.328, de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear grupo de trabalho visando elaboração de proposta para desenvolvimento operacional, qualificação técnica, padronização de equipamentos, ciclo de treinamento e avaliação de desempenho das atividades de combate a incêndio estrutural, resgate veicular, atendimento pré-hospitalar e operações de Força-Tarefa no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, os seguintes bombeiros militares:

- I – Cel BM Mtcl 921515-8 HILTON DE SOUZA ZEFERINO;
- II – Ten Cel BM Mtcl 923016-5 JAILSON OSNI GODINHO;
- III – Ten Cel BM Mtcl 925320-3 CHRISTIANO CARDOSO;
- IV – Ten Cel BM Mtcl 926743-3 ROBERTO WEINGARTNER;
- V – Ten Cel BM Mtcl 927277-1 ANA PAULA GUILHERME;
- VI – Maj BM Mtcl 925847-7 HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA;
- VII – Maj BM Mtcl 927676-9 ANDERSON MEDEIROS SARTE;
- VIII – Maj BM Mtcl 927100-7 WILLIAN LEAL NUNES;
- IX – Cap BM Mtcl 924313-5 IVONILSO VARELA DUARTE;
- X – Cap BM Mtcl 927764-1 ALAN DELEI CIELUSINSKY;
- XI – Cap BM Mtcl 927065-5 JOÃO RUDINI STURM;
- XII – Cap BM Mtcl 928134-7 BRUNO LAZARIN KOCH;
- XIII – Cap BM Mtcl 928114-2 TIAGO ELÓI SANTOS SARRAFF;
- XIV – Cap BM Mtcl 931676-0 HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES;
- XV – 1º Ten BM Mtcl 932193-4 LUIZ GUSTAVO BONATELLI; e
- XVI – 1º Ten BM Mtcl 929606-9 RUBENS JOSÉ BABEL JUNIOR.

Art. 2º Fica o grupo de trabalho encarregado de apresentar proposta de desenvolvimento/aprimoramento das atividades elencadas, com parâmetros mensuráveis, alcançáveis e exequíveis dentro de cada circunscrição de BBM do CBMSC.

Art. 3º O referido grupo de trabalho deverá apresentar relatório até o final do mês de julho de 2022.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21703 de 3/02/2022 – SGPe CBMSC 2247/2022)

PORTARIA Nº 65/CBMSC, de 31/01/22.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, no artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 2018, no artigo 55 do Decreto Estadual nº 1.328, de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para grupo de trabalho visando coordenar as ações inerentes ao Centenário do CBMSC em 2026, os seguintes Bombeiros Militares:

- I – Cel BM Mtcl 921515-8 HILTON DE SOUZA ZEFERINO;
- II – Cel BM Mtcl 920825-9 ALEXANDRE VIEIRA;
- III – Cel BM Mtcl 914460-9 CÉSAR DE ASSUMPCÃO NUNES;
- IV – Cel BM Mtcl 920234-0 ARIIVALDO DA SILVA PACHECO;
- V – Cel BM Mtcl 922344-4 MARCOS ALVES DA SILVA;
- VI – Ten Cel BM 924667-3 EDUARDO HAROLDO DE LIMA;
- VII – Ten Cel BM Mtcl 924688-6 VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL; e
- VIII – Cap BM Mtcl 928184-3 JUCIANE DA CRUZ MAY.

Art. 2º Fica o grupo de trabalho encarregado de apresentar programação a ser desenvolvida nos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21703 de 3/02/2022 – SGPe CBMSC 2434/2022)

PORTARIA Nº 67/CBMSC, de 31/01/22.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual,

no artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 2018, no artigo 55 do Decreto Estadual nº 1.328, de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para grupo de trabalho para construção e apresentação de um roteiro padronizado que regula as ações de perguntas e respostas do atendimento telefônico emergencial (árvores de decisões), a ser implementado nos Centros de Operações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e a fim de qualificar a coleta padronizada em atendimento e chamada a emergências, os seguintes Bombeiros Militares:

I – Cel BM Mtcl 921515-8 HILTON DE SOUZA ZEFERINO;

II – Ten Cel BM Mtcl 927277-1 ANA PAULA GUILHERME;

III – Maj BM Mtcl 928525-3 JULIANA KRETZER;

IV – Maj BM Mtcl 928362-5 DIEGO FELIPE MARZAROTTO;

V – Cap BM Mtcl 928134-7 BRUNO LAZARIN KOCH;

VI – Cap BM Mtcl 928114-2 THIAGO ELÓI SANTOS SARRAFF;

VII – Cap BM Mtcl 933474-2 MARCO AURÉLIO LINO MASSARANI COSTA;

VIII – 1º Ten BM Mtcl 928377-3 JOÃO EDUARDO SCHWABE CARDOZO; e

IX – S Ten BM RR Mtcl 913479-4 AMADEU MEDEIROS.

Art. 2º Fica o grupo de trabalho encarregado de apresentar proposta desenvolvimento/aprimoramento do sistema E193 até o final do mês de junho de 2022.

Art. 3º O referido grupo de trabalho deverá apresentar proposta de viabilidade e aplicabilidade de mudanças a curto e médio prazo, nos anos de 2023, 2024 e 2025.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21703 de 3/02/2022 – SGPe CBMSC 2442/2022)

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11, de 3 de fevereiro de 2022.

Aprova a Diretriz Operacional Nº 42 que dispõe sobre as competências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) no protocolo de atendimento integrado a vítimas de violência sexual.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada Diretriz Operacional Nº 42 que dispõe sobre as competências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) no protocolo de atendimento integrado a vítimas de violência sexual, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Publique-se esta resolução em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 3 de fevereiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 2782/2022)

RESOLUÇÃO Nº 12, de 2 de fevereiro de 2022.

Aprova a Diretriz Administrativa Nº 31 que dispõe sobre a política de telefonia do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz Administrativa nº 31 que dispõe sobre a política de telefonia do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Publique-se esta resolução em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 2 de fevereiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 1222/2022)

RESOLUÇÃO Nº 14, de 2 de fevereiro de 2022.

Aprova a Diretriz Administrativa Nº 33 que dispõe sobre a política de rede de dados do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz Administrativa Nº 33 que dispõe sobre a política de rede de dados do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Publique-se esta resolução em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 2 de fevereiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 1228/2022)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 27/2022/PAD/CBMSC, de 7 de fevereiro de 2022.

O CHEFE INTERINO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E DE FINANÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2022/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 932375-9 RÔMULO RODRIGUES MONZON, por não ter cumprido missão estabelecida em 7 de dezembro de 2021 para confecção de um contrato (processo CBMSC 20688/2021) dentro de um prazo razoável, bem como, não ter feito as devidas correções após retorno das alterações, tendo o processo sido concluído pelo Chefe do Centro, em 29 de dezembro de 2021, por inércia do acusado. Por tal conduta, infringindo, assim, em tese, o item nº 16 (Retardar a execução de qualquer ordem); nº 18 (Não cumprir ordem recebida); nº 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 933476-9 THIAGO BERNARDES MACCARINI, como Encarregado(a) deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BCBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de fevereiro de 2022.

Major BM SAMUEL AMBROSO

Chefe Interino da Divisão de Logística e de Finanças/DLF (NB Nº 7-22-DLF de 9/02/2022 – SGPe CBMSC 237/2022)

PORTARIA Nº 28/2022/PAD/CBMSC, de 7 de fevereiro de 2022.

O CHEFE INTERINO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E DE FINANÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 28/2022/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 932375-9 RÔMULO RODRIGUES MONZON, por não ter cumprido missão encaminhada em 27 de dezembro de 2021 através de e-mail por seu Chefe Imediato, para confecção de minuta de Termo Aditivo, estando sem atribuições no referido dia e sem ter concluído a missão até o dia 28 de dezembro de 2021, necessitando intervenção de seu Chefe para realizar a tarefa por inércia do acusado. Por tal conduta, infringindo, assim, em tese, o item nº 16 (Retardar a execução de qualquer ordem); nº 18 (Não cumprir ordem recebida); nº 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 927664-5 MAURÍCIO MATOS ROSA, como Encarregado(a) deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BCBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de fevereiro de 2022.

Major BM SAMUEL AMBROSO

Chefe Interino da Divisão de Logística e de Finanças/DLF (NB Nº 7-22-DLF de 9/02/2022 – SGPe CBMSC 237/2022)

II – COMPORTAMENTO

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

ACOLHO na íntegra o Parecer nº 17-22-DP. DEFIRO o cancelamento das punições disciplinares de Advertência, datada de 21/09/16, Detenção, datada de 19/08/17, Repreensão, datada de 30/08/17, do Cb BM Mtcl 932212-4 GUSTAVO ZANOLLI SÁ, lotado no 2º/1º/2ª/4º BBM, no município de Balneário Rincão, conforme previsto no art. 60 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 c/c art. 59 do Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS

Comandante-Geral do CBMSC (Conforme Requerimento de 8/01/2022 – SGPe CBMSC 655/2022)

ACOLHO na íntegra o Parecer nº 18-22-DP. DEFIRO o cancelamento das punições disciplinares de Repreensão, datada de 25/02/16, Advertência, datada de 21/09/16, do Cb BM Mtcl

929601-8 RAFAEL TOMASI BITTENCOURT, lotado no 1º/2º/2ª/4º BBM, no município de Criciúma, conforme previsto no art. 60 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 c/c art. 59 do Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Conforme Requerimento de 7/01/2022 – SGPe CBMSC 912/2022)

ACOLHO na íntegra o Parecer nº 16-22-DP. DEFIRO o cancelamento da punição disciplinar de Repreensão, datada de 24/10/19, do 1º Sgt BM Mtcl 920496-2 ALCEU FIOREZE, lotado na 2ª/11º BBM, no município de Herval D'Oeste, conforme previsto no art. 60 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 c/c art. 59 do Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Conforme Requerimento de 20/12/2021 – SGPe CBMSC 29101/2021)

ASSINA:

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QX2N8N17**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AURELIO BARCELOS (CPF: 909.XXX.809-XX) em 14/02/2022 às 12:10:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNDEyOF80MTM2XzlwMjFUVgyTjhOMTc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00004128/2022** e o código **QX2N8N17** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.